

HOSPITAL GERAL DE CURITIBA

Estudo Técnico Preliminar 59/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64578011466202626

2. Descrição da necessidade

2.1. A aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), bem como de materiais cirúrgicos utilizados nos procedimentos realizados pelas equipes de Cirurgia Geral do Hospital Geral de Curitiba, faz-se necessária para atender às demandas assistenciais dos usuários do Sistema de Saúde do Exército, conforme indicação e viabilidade médico-hospitalar. Trata-se de materiais essenciais para a realização dos procedimentos cirúrgicos dessas especialidades, contribuindo para a continuidade da assistência, redução de encaminhamentos à rede credenciada, diminuição de custos para a Administração e aumento da capacidade resolutiva do Hospital Geral de Curitiba.

2.2. Os materiais pretendidos possuem elevada relevância assistencial e são indispensáveis para a adequada execução dos procedimentos cirúrgicos eletivos, de urgência e emergência, impactando diretamente na segurança do paciente, na qualidade da assistência prestada e na continuidade dos serviços hospitalares.

2.3. A ausência ou descontinuidade do fornecimento desses materiais poderá ocasionar suspensão ou adiamento de procedimentos cirúrgicos, comprometimento da capacidade operacional do Hospital Geral de Curitiba, aumento de encaminhamentos para a rede credenciada e prejuízos ao atendimento dos usuários do FUSEx.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Chefe da Cirurgia Geral do HGeC	Marcelo Cristo de Souza - Cap Médico
Chefe da Clínica de Ginecologia HGeC	Rejane Camila Alvarenga Dias
Chefe da Mastologia e Adjunto da Clínica Cirúrgica HGeC	Luiza de Melo Cerqueira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 O material ofertado deverá atender ao descritivo em sua totalidade e, também, as exigências abaixo:

Local de entrega: O material solicitado deverá ser entregue na Praça Mal. Alberto Ferreira de Abreu, S/n - Batel, Curitiba - PR, 80420-020, **no Depósito de Material Cirúrgico (DMC)** ou diretamente no Centro Cirúrgico, conforme o caso.

4.2. É imperioso que a vencedora dos itens possua capacidade de atender as demandas com tempestividade, conforme os prazos previstos:

4.2.1. Quando se tratar de cirurgia de **urgência**, o material solicitado deverá ser entregue, mediante solicitação prévia emitida por via eletrônica pelo Chefe do Depósito de Material Cirúrgico do Hospital Geral de Curitiba ou pelo responsável do setor de OPME, no endereço acima especificado, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas, inclusive em finais de semana, feriados e períodos noturnos;**

4.2.1.1. Quando se tratar de cirurgia de **emergência**, o material solicitado deverá ser entregue, mediante solicitação prévia emitida por via eletrônica pelo Chefe do Depósito de Material Cirúrgico do Hospital Geral de Curitiba ou pelo responsável do setor de OPME, no endereço acima especificado, em até **6 (seis) horas inclusive em finais de semana, feriados e períodos noturnos**;

4.2.1.2. Quando se tratar de cirurgia **eletiva**, o material solicitado deverá ser entregue, mediante solicitação prévia emitida por via eletrônica pelo Chefe do Depósito de Material Cirúrgico do Hospital Geral de Curitiba ou pelo responsável do setor de OPME, no endereço acima especificado em até **96 (noventa e seis) horas inclusive em finais de semana, feriados e períodos noturnos**;

4.3. Deverá ser apresentado o certificado ou comprovação de que o instrumentador ou representante da empresa possui treinamento para a manipulação das “OPME” e equipamentos/software que se fizerem necessários para utilização dos materiais que serão utilizados nos procedimentos cirúrgicos.

4.4. O prazo de entrega dos bens considerados estocáveis é de **20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única ou parcelada no endereço fornecido na Nota de Empenho, no setor de Depósito de Material Cirúrgico do Hospital Geral de Curitiba/OPME, em dias úteis e nos seguintes horários: **das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 (de segunda à quinta-feira) e das 7:30 às 11:30 (sexta-feira)**.

Critérios de Sustentabilidade

4.5. A empresa vencedora deverá fornecer os bens em pleno acordo com o previsto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 6ª edição, setembro de 2023, tais como:

4.6. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA.

4.6.1. Os produtos importados também devem possuir o registro no Ministério da Saúde.

4.7. Os bens constantes deste Pregão Eletrônico não estão contemplados no CATMAT Sustentável.

4.8 Os bens devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.9 A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 14.133/2021 e, no que couber, com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

4.10 Prazos de validade de material e esterilização

4.10.1. Prazo de validade: O material entregue deverá apresentar validade de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do prazo de validade indicado na embalagem do fabricante.

4.10.2. Validade de esterilização, quando for o caso, será de no mínimo 2 (dois) anos, contados a partir da entrega do material no Depósito de Material Cirúrgico do Hospital Geral de Curitiba/OPME do HGeC.

4.11 Todos os materiais devem ser de uso único, não sendo permitido fornecimento de materiais reprocessados.

4.12 Necessidade de esterilização de material

4.12.1. A empresa deverá entregar os materiais que necessitam ser processados na Central de Material de Esterilização (CME) do Hospital Geral de Curitiba até às **17:00h do dia anterior à cirurgia** diretamente na CME.

4.12.2. As caixas de instrumentais devem ser entregues em recipientes fechados com tampa (container),

em condições que garantam a manutenção da identificação e integridade dos mesmos, devendo conter na identificação: **nome da empresa, nome da caixa de instrumental, nome do paciente e do médico, data e horário da cirurgia.**

4.13 Os equipamentos e instrumentais disponibilizados em comodato deverão ser entregues sem ônus adicional, incluindo instalação, treinamento operacional, manutenção preventiva e corretiva, substituição em caso de falha e suporte técnico durante toda a vigência contratual.

Condições da Solução – LOTE 4 – Material de Mastologia (Próteses Mamárias – OPME)

4.14 Considerando a natureza dos itens classificados como Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), bem como as orientações expedidas pela Diretoria de Planejamento e Gestão Orçamentária (DPGO) e pela Diretoria de Saúde do Exército (DSAU), verificou-se a necessidade de adoção de modelo de fornecimento compatível com a dinâmica assistencial dos procedimentos cirúrgicos de mastologia realizados pelo Hospital Geral de Curitiba.

4.15 A solução proposta prevê a disponibilização prévia das próteses mamárias pela contratada, vinculada aos procedimentos cirúrgicos previamente agendados pela Administração, permitindo que a equipe médica tenha acesso, no momento do ato operatório, a diferentes tamanhos e dimensões dos implantes necessários à adequada execução da cirurgia.

4.16 Tal sistemática mostra-se necessária em razão da impossibilidade de definição precisa, em momento anterior ao procedimento, das dimensões definitivas do implante a ser utilizado, tendo em vista que a escolha do material depende das características anatômicas da paciente e da avaliação técnica realizada pela equipe cirúrgica durante o procedimento.

4.17 Dessa forma, a contratada deverá disponibilizar conjunto completo de componentes compatíveis com as possíveis necessidades técnicas do ato cirúrgico, permanecendo os materiais à disposição até a conclusão do procedimento. Após a cirurgia, somente os materiais efetivamente utilizados serão objeto de faturamento, mediante identificação em relatório cirúrgico, auditoria administrativa e posterior emissão de requisição, empenho e nota fiscal.

4.18 Os materiais não utilizados, desde que mantidos lacrados e em perfeitas condições, serão devolvidos à contratada, não gerando ônus financeiro para a Administração.

4.19 A adoção desse modelo de execução proporciona maior segurança assistencial, eficiência operacional e racionalização dos recursos públicos, evitando aquisições desnecessárias, reduzindo perdas de materiais de elevado valor unitário e assegurando maior adequação técnica dos implantes às necessidades clínicas das pacientes atendidas.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Do levantamento realizado no mercado, constatou-se que a aquisição de OPME destinadas à realização de procedimentos cirúrgicos de Cirurgia Geral, por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, constitui a solução mais adequada e vantajosa para a Administração. O modelo pretendido possibilita a aquisição dos materiais conforme a demanda assistencial, vinculada aos procedimentos eletivos, de urgência e emergência, reduzindo custos com armazenamento e minimizando perdas de materiais de alta especificidade técnica e elevado valor unitário.

5.2. Verificou-se, ainda, que o encaminhamento de pacientes para rede credenciada não se mostra economicamente vantajoso para atendimento contínuo da demanda, considerando que os serviços prestados pelas instituições credenciadas englobam custos adicionais relacionados à estrutura hospitalar, equipe especializada, manutenção de equipamentos, despesas operacionais e fornecimento de materiais e insumos necessários aos procedimentos cirúrgicos.

5.3. Com base no levantamento de mercado realizado, foram analisadas contratações de objeto similar promovidas por órgãos da Administração Pública Federal, com prioridade para Hospitais Militares, constatando-se que a modalidade Pregão Eletrônico, operacionalizada pelo Sistema de Registro de Preços, representa a prática mais adotada e adequada para este tipo de contratação.

5.3.1 Durante o levantamento de mercado e planejamento da contratação, foram realizadas consultas ao sistema Compras.gov.br para verificação da existência de Intenções de Registro de Preços (IRP) vigentes e compatíveis com

o objeto pretendido. Contudo, não foram identificadas IRPs que atendessem integralmente às necessidades desta Organização Militar de Saúde, seja em razão da incompatibilidade das especificações técnicas, quantitativos, prazos de atendimento ou particularidades assistenciais da demanda, motivo pelo qual optou-se pela instauração de procedimento licitatório próprio.

5.4. A pesquisa de mercado foi realizada com a finalidade de subsidiar a Administração na definição da solução mais vantajosa e na composição do Preço Estimado da contratação. Os valores considerados válidos foram obtidos mediante análise crítica dos dados coletados, observando-se as especificações técnicas dos itens, compatibilidade mercadológica, adequação das unidades de fornecimento e aderência ao objeto pretendido.

5.4.1. O Preço Estimado foi apurado com base em dados extraídos do sistema Compras.gov.br e em orçamentos obtidos junto a fornecedores do ramo, utilizando-se metodologia estatística adequada, mediante aplicação de média e /ou mediana sobre os registros válidos e compatíveis com o objeto licitado.

5.4.2. Durante a análise dos preços pesquisados, foram desconsiderados registros incompatíveis com as especificações do objeto, valores inexequíveis, excessivamente elevados ou com indícios de sobrepreço, bem como registros cuja data ultrapassasse o limite temporal previsto no art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021, os quais permaneceram apenas como referência histórica, sem impacto na formação do Preço Estimado.

5.5. As variações de preços identificadas na pesquisa decorrem das diferenças tecnológicas entre fabricantes, das condições mercadológicas vigentes à época da coleta, das particularidades regionais e das limitações de especificidade existentes no CATMAT.

5.6. Os preços utilizados na composição do Preço Estimado referem-se a objetos idênticos ou similares ao da presente contratação, pesquisados em condições equivalentes às do certame, tendo sido aplicados filtros de busca específicos com o objetivo de reduzir distorções e assegurar maior confiabilidade e consistência aos parâmetros utilizados pela Administração.

5.7 Em atendimento ao art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, informa-se que o objeto da presente contratação não possui padronização específica disponível no Catálogo Eletrônico de Padronização da Administração Pública Federal, razão pela qual foram adotadas especificações técnicas definidas pela área demandante, compatíveis com as necessidades assistenciais da Organização Militar de Saúde.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A aquisição de materiais de OPME para Cirurgia Geral, por meio de Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços, mostra-se a solução mais vantajosa para a Administração Pública, permitindo que os materiais sejam solicitados conforme a demanda assistencial e a necessidade de cada procedimento cirúrgico, evitando aquisições desnecessárias, reduzindo riscos de perdas por vencimento ou obsolescência e proporcionando melhor adequação do estoque às necessidades da Instituição.

6.1.1 O Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado em razão da imprevisibilidade da demanda cirúrgica, da variação do consumo conforme perfil assistencial e da necessidade de aquisições ao longo da vigência da ata.

6.2 Os materiais objeto da presente contratação enquadram-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, possibilitando sua descrição de forma clara e padronizada no Termo de Referência.

6.3 Embora parte dos itens seja classificada como Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), os produtos possuem características técnicas amplamente conhecidas e comercializadas no mercado especializado, permitindo a comparação objetiva entre propostas e a adoção da modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço.

Local de entrega: O material solicitado deverá ser entregue na Praça Mal. Alberto Ferreira de Abreu, S/n - Batel, Curitiba - PR, 80420-020, no Depósito de Material Cirúrgico (DMC) ou diretamente no Centro Cirúrgico, conforme o caso.

A aquisição se dará da seguinte forma:

6.4. Fornecimento de Materiais/produtos:

6.4.1. Quando se tratar de cirurgia de **urgência**, o material solicitado via e-mail deverá ser entregue, mediante solicitação prévia emitida pelo Chefe do Deposito de Material Cirúrgico do Hospital Geral de Curitiba ou pelo responsável do setor de OPME, através de documento de "Autorização de Fornecimento com data e hora do procedimento", onde constam todos os materiais solicitados pelo especialista para o procedimento, muitas vezes uma grade de materiais, onde o mesmo só irá, efetivamente, utilizar alguns itens. O local de entrega é no endereço acima especificado, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas, inclusive em finais de semana, feriados e períodos noturnos**;

6.4.2 Quando se tratar de cirurgia de **emergência**, o material solicitado via e-mail deverá ser entregue, mediante solicitação prévia emitida pelo Chefe do Deposito de Material Cirúrgico do Hospital Geral de Curitiba ou pelo responsável do setor de OPME, através de documento de "Autorização de Fornecimento com data e hora do procedimento", onde constam todos os materiais solicitados pelo especialista para o procedimento, muitas vezes uma grade de materiais, onde o mesmo só irá, efetivamente, utilizar alguns itens. O local de entrega é no endereço acima especificado, em até **6 (seis) horas inclusive em finais de semana, feriados e períodos noturnos**;

6.4.3. Quando se tratar de cirurgia **eletiva**, o material solicitado deverá ser entregue, mediante solicitação prévia emitida pelo Chefe do Deposito de Material Cirúrgico do Hospital Geral de Curitiba ou pelo responsável do setor de OPME, no endereço acima especificado em até **96 (noventa e seis) horas inclusive em finais de semana, feriados e períodos noturnos**;

6.5. O registro de preços está associado a obrigação da contratada fornecer os equipamentos e instrumentais necessários para utilização no momento da cirurgia, não devendo estes permanecer no Hospital durante a vigência da Ata. A empresa que vencer os grupos enquadrados nesta situação deverá se encarregar de fornecer o equipamento e instrumental, quando o Hospital Militar solicitar esses materiais, sem ônus para o Hospital Geral de Curitiba, e retirá-los no final da cirurgia.

6.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, com correção pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulados nos últimos 12 meses, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado que o preço é vantajoso, através de Pesquisa de Preços com no mínimo 3 (três) preços como referência.

6.7. Não haverá exigência de Garantias de Contratação da contratada por se tratar de Pregão na forma Eletrônica por Sistema de Registro de Preço, onde a Administração não é obrigada a realizar aquisição.

6.8 Para os Grupos 1, 2 e 3, a empresa vencedora deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogos técnicos completos dos produtos ofertados, bem como estudos científicos publicados em revistas indexadas em bases de dados reconhecidas na área médica, que comprovem a segurança, eficácia, desempenho e confiabilidade clínica dos dispositivos ofertados.

6.9 A exigência justifica-se pela necessidade de validação técnica objetiva dos materiais utilizados em procedimentos cirúrgicos críticos, especialmente em razão da elevada complexidade tecnológica dos grampeadores laparoscópicos e cargas compatíveis, cuja falha poderá ocasionar complicações cirúrgicas graves, aumento do tempo operatório, sangramentos, fístulas, deiscências e demais riscos assistenciais.

6.10 Tal medida visa assegurar que os produtos ofertados possuam respaldo técnico-científico compatível com as boas práticas médicas, medicina baseada em evidências e padrões reconhecidos de segurança e desempenho utilizados no ambiente hospitalar, permitindo análise técnica adequada pela equipe requisitante e maior segurança à Administração Pública quanto à qualidade dos materiais a serem adquiridos.

6.11 Para o item 1, o grampeador automático e inteligente ficará em regime de comodato ao contratante, devendo ser entregue juntamente com o envio da primeira Nota de Empenho.

6.11.1 A opção pelo comodato, em detrimento da aquisição ou locação isolada do equipamento, justifica-se pela vantajosidade econômica e operacional do modelo: (i) dispensa investimento inicial em bem de capital de alto custo e rápida obsolescência tecnológica; (ii) transfere ao fornecedor os custos de manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicional à Administração; e (iii) assegura a compatibilidade técnica entre o equipamento e suas respectivas cargas, o que não seria garantido caso o equipamento fosse adquirido ou locado de fornecedor diverso do detentor do registro das cargas;

6.12 Critério de Julgamento por lote/grupo: Menor Preço Global por Grupo

6.12.1. O fornecedor será declarado vencedor do grupo quando apresentar o menor preço global, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame e os preços máximos unitários fixados pela Administração, sendo vedada, sob pena de desclassificação, a apresentação de preços unitários superiores aos limites estabelecidos no Termo de Referência.

6.12.2 No encaminhamento da proposta, deverá ser informado o preço individual de cada item integrante do grupo.

6.13 Critério de Julgamento itens avulsos: Menor Preço por Item

6.13.1 Será declarado vencedor o fornecedor que apresentar o menor preço unitário para o respectivo item, observados os preços máximos fixados pela Administração, sendo desclassificadas as propostas que os superem.

6.14 Considerando o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, que admite a substituição do instrumento de contrato por outros documentos hábeis, como a nota de empenho, e tendo em vista que a presente contratação é objeto padronizado e entrega imediata, opta-se pela formalização por meio de nota de empenho. Tal medida visa simplificar o procedimento, reduzir custos administrativos e manter a eficiência e a segurança jurídica da contratação, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A estimativa das quantidades dos materiais objeto da presente contratação foi elaborada com base no histórico de consumo do Hospital Geral de Curitiba, considerando-se os procedimentos cirúrgicos realizados pelas equipes de Cirurgia Geral, Ginecologia e Mastologia nos últimos exercícios, bem como a demanda assistencial projetada para o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2 Para definição dos quantitativos, foram analisados dados de consumo anteriores, número de cirurgias eletivas, procedimentos de urgência e emergência, perfil epidemiológico dos pacientes atendidos, além da necessidade de manutenção da continuidade do abastecimento hospitalar, evitando-se tanto a insuficiência quanto o excesso de materiais em estoque.

7.3 Considerou-se, ainda, a natureza variável e imprevisível da demanda cirúrgica, tendo em vista que a utilização dos materiais de OPME depende das características clínicas individuais dos pacientes e das técnicas cirúrgicas adotadas pelas equipes médicas, podendo haver significativa variação entre os procedimentos realizados.

7.4 Os quantitativos estimados representam mera expectativa de consumo, não gerando obrigação de contratação integral pela Administração, sendo as aquisições realizadas conforme a necessidade efetiva do serviço e disponibilidade orçamentária, nos termos do Sistema de Registro de Preços.

7.5 As descrições dos materiais que serão adquiridas e a estimativa das quantidades a serem contratadas foram feitas com base no número de cirurgias realizadas no ano de 2023 à 2025, descrito neste ETP digital.

7.6 A metodologia adotada buscou assegurar compatibilidade entre a estimativa de consumo e a realidade operacional da Unidade Hospitalar, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público de saúde.

7.7. Nesse contexto, a Chefia do Serviço de Cirurgia Geral do Hospital Geral de Curitiba, em conjunto com a equipe médica da especialidade e o Centro Cirúrgico, avaliou e aprovou a relação dos itens e os quantitativos necessários à realização dos procedimentos cirúrgicos, considerando o histórico de consumo e a demanda assistencial observada no período de 2023 à 2025, conforme demonstrado na tabela abaixo.

CIRURGIA GERAL / MASTOLOGIA / GINECOLOGIA- 2023	
JANEIRO	18
FEVEREIRO	16
MARÇO	32

ABRIL	18
MAIO	14
JUNHO	14
JULHO	16
AGOSTO	24
SETEMBRO	10
OUTUBRO	29
NOVEMBRO	30
DEZEMBRO	13
TOTAL	234
CIRURGIA GERAL / MASTOLOGIA / GINECOLOGIA- 2024	
JANEIRO	18
FEVEREIRO	22
MARÇO	24
ABRIL	25
MAIO	30
JUNHO	24
JULHO	26
AGOSTO	24
SETEMBRO	28
OUTUBRO	38
NOVEMBRO	27
DEZEMBRO	19
TOTAL	305
CIRURGIA GERAL / MASTOLOGIA / GINECOLOGIA - 2025	
JANEIRO	25
FEVEREIRO	36
MARÇO	45
ABRIL	44
MAIO	37
JUNHO	38
JULHO	39
AGOSTO	35
SETEMBRO	37
OUTUBRO	41
NOVEMBRO	46
DEZEMBRO	42
TOTAL	465

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.188.474,77

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.188.474,77 (quatro milhões cento e oitenta e oito mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos). O valor total estimado desta aquisição é baseado na média ou mediana dos preços do itens obtidos na pesquisa de preços, tendo sido acrescidos, em alguns itens, o percentual de 20% e multiplicada pela quantidade total a ser licitada de cada item.

8.2. O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de preços, cujos resultados encontram-se consolidados no respectivo relatório, acostado aos autos, em conformidade com os parâmetros e a metodologia estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, atualizada em 21 de fevereiro de 2022.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A estrutura desta contratação foi organizada de forma a equilibrar dois objetivos centrais: garantir a compatibilidade técnica entre os materiais e ampliar o universo de fornecedores aptos a participar do certame.

9.2 Para os itens reunidos em grupos — Lote/Grupo 1 (Grampeador Automático Inteligente e suas cargas), Lote/Grupo 2 (Grampeador Laparoscópico e cargas compatíveis) e Lote/Grupo 3 (Grampeador Linear Cortante e cargas) — a formação de lotes justifica-se pela interdependência funcional entre os componentes. Os disparadores, manipuladores e cargas de cada sistema são desenvolvidos com base nos padrões dimensionais específicos de cada fabricante, de modo que a aquisição fragmentada, com componentes de origens distintas, geraria risco real de incompatibilidade operacional, comprometendo a segurança e a eficácia dos procedimentos cirúrgicos. Nessas situações, o parcelamento não é tecnicamente viável sem prejuízo à integridade do objeto.

9.2.1 Para os itens do grupo 4, Material de Mastologia: o agrupamento justifica-se pela natureza correlata dos implantes mamários, os quais apresentam variações apenas quanto ao formato, projeção e volume, visando assegurar padronização técnica, uniformidade de qualidade, rastreabilidade dos implantes e continuidade do abastecimento hospitalar.

9.3 A adjudicação pelo menor preço global do lote/grupo não obriga a Administração à aquisição integral dos itens, sendo os quantitativos estimativos. As aquisições ocorrerão conforme a necessidade do serviço, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa, observados os limites previstos no instrumento convocatório

9.4 Por outro lado, os materiais listados como avulsos não guardam relação de dependência entre si, sendo fornecíveis de forma independente por diferentes empresas. Nesses casos, o parcelamento foi adotado por atender ao princípio previsto na legislação vigente, na medida em que amplia a competição, estimula a participação de mais fornecedores e favorece a obtenção de propostas mais vantajosas, sem comprometer a qualidade técnica ou econômica da contratação.

9.5 O fornecimento de todos os itens dar-se-á por demanda, vinculado à realização de procedimentos cirúrgicos previamente agendados — eletivos, de urgência ou emergência — com emissão de Nota de Empenho restrita aos materiais efetivamente utilizados em cada ato cirúrgico. Essa sistemática, operacionalizada por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, elimina a necessidade de formação de estoques e reduz os riscos de perda ou vencimento de materiais de alto valor unitário e elevada especificidade técnica.

9.6 A adjudicação será realizada por item, em conformidade com a legislação aplicável, assegurando maior transparência e competitividade ao certame.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram verificadas contratações **correlatas** para os bens constantes neste Estudo Técnico Preliminar.

Não foram verificadas contratações **interdependentes** para os bens constantes neste Estudo Técnico Preliminar.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

ID do pca: 00394452000103-0-000201/2026

- Data da publicação: 13/05/2025

- ID do item: 185

- Classe/ Grupo: 6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS

- Identificador de futura contratação: 160223-5/2026

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A aquisição dos materiais de OPME destinados aos procedimentos de Cirurgia Geral impacta diretamente na qualidade da assistência prestada aos usuários do FUSEx, contribuindo para a segurança dos procedimentos cirúrgicos, a continuidade do atendimento hospitalar e a adequada execução das atividades assistenciais do Hospital Geral de Curitiba. A disponibilidade desses materiais reduz riscos e intercorrências durante os procedimentos, proporcionando maior resolutividade à Unidade Hospitalar e evitando encaminhamentos desnecessários de pacientes à rede credenciada, gerando maior eficiência e economicidade ao Sistema de Saúde do Exército Brasileiro.

12.2. O Sistema de Registro de Preços configura-se como instrumento adequado para a presente contratação, permitindo o registro formal de preços, fornecedores e condições de fornecimento para futuras aquisições, as quais serão realizadas conforme a necessidade da Administração, observada a demanda assistencial e a disponibilidade orçamentária.

12.3. A realização da contratação por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços possibilita a execução dos procedimentos cirúrgicos nas instalações do Hospital Geral de Curitiba, utilizando a estrutura física, os equipamentos disponíveis e a equipe especializada da própria Instituição, ampliando a capacidade assistencial, aumentando a efetividade do atendimento prestado e reduzindo custos decorrentes de encaminhamentos externos.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 A Administração deverá adotar as medidas necessárias para a realização do procedimento licitatório, acompanhamento da Ata de Registro de Preços e fiscalização da execução contratual, incluindo alinhamento entre os setores envolvidos e controle do fornecimento, utilização e rastreabilidade dos materiais de OPME.

13. 2 O Hospital Geral de Curitiba possui estrutura física, equipe técnica e capacidade operacional adequadas para a execução da contratação, não sendo necessárias adequações estruturais relevantes para implementação da solução pretendida.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Considerando que a aquisição dos materiais ocorrerá conforme a demanda assistencial e vinculada a procedimentos cirúrgicos previamente agendados, verifica-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação estão relacionados, principalmente, à geração e ao manejo de resíduos hospitalares provenientes de materiais que entram em contato com fluidos corporais durante os procedimentos cirúrgicos.

14.2. Com o objetivo de mitigar os possíveis impactos ambientais, o Hospital Geral de Curitiba dispõe de equipe responsável pela gestão de resíduos em serviços de saúde, bem como de contratação específica para coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos hospitalares, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente e com as diretrizes previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – 8ª edição/2025, visando reduzir riscos ambientais, sanitários e de acidentes.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

REJANE CAMILA ALVARENGA DIAS

Equipe de planejamento

MARCELO CRISTO DE SOUZA

Equipe de planejamento

LUIZA DE MELO CERQUEIRA

Equipe de planejamento

Despacho: Eu, Reggiani Maria Venâncio da Costa, Ordenadora de Despesas, Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, que visa a aquisição de OPME, bem como de materiais cirúrgicos, conforme legislação vigente.

REGGIANI MARIA VENANCIO DA COSTA

Autoridade competente